



Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XVII

15 DE OUTUBRO DE 2015

Distribuição Gratuita Nº 344



Lei Nº 035 de 18/08/1997
Institui a criação do Brasão e Bandeira
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997
Adota o Brasão e Bandeira
Autor: Grierson Santos de Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



Prefeitura Municipal de Tanguá

ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
Secretário Municipal de Governo

Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA
ALA EDITORA E PROMOÇÕES
Ltda - ME
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OCORRÊNCIAS DE OUTUBRO

RETORNO A PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 1374/15.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	RETORNO
7008-4	ELAINE SILVA FORTES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/10/2015

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 1809/15, APOSTILA 037/2015.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7089-0	DANIELE FREIRE LAGES DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/10/2015 A 06/10/2017

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 1911/15, APOSTILA 036/2015.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7214-1	SILVANA PINTO RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	01/10/2015 A 30/09/2017

ABANDONO DE EMPREGO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, situada à Rua Vereador Manoel Macedo, nº 680, Centro - Tanguá-RJ, representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr, Edésio Soares da Costa, Solicita o Comparecimento de seu funcionário Jorge Luiz Cardoso, Matrícula 568-1, portador da CTPS nº 92627 Série 118-RJ, no prazo de 03 (Três) dias a contar da data desta terceira publicação. E o seu não comparecimento ou falta de justificativas implicará em Exoneração por Abandono de Emprego, conforme o Artigo 232, Inciso I, da Lei Nº 946 de 17 de Dezembro de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, situada à Rua Vereador Manoel Macedo, nº 680, Centro - Tanguá-RJ, representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr, Edésio Soares da Costa, Solicita o Comparecimento de seu funcionário Jefferson de Azeredo Sayão, Matrícula 305-0, portador da CTPS nº 68545 Série 095-RJ, no prazo de 03 (Três) dias a contar da data desta terceira publicação. E o seu não comparecimento ou falta de justificativas implicará em Exoneração por Abandono de Emprego, conforme o Artigo 232, Inciso I, da Lei Nº 946 de 17 de Dezembro de 2014.

LICITAÇÃO

AVISO PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

A Prefeitura do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão Especial de Chamamento Público de Prestadores de Serviço de Saúde, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica aos interessados que no dia 04 de Novembro de 2015 às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, nº 680 - Centro -Tanguá-RJ, estará procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviço de Assistência à Saúde Especializados em Fisioterapia.

O edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel Macedo, nº 680 - centro - Tanguá-RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 14 de outubro de 2015.

Maxwell Velasco
Presidente

ATO AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 - Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

- Pregão Presencial nº 075/2015 - Contratação de Empresa para Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Saúde, no dia 28 de outubro de 2015, às 09:00 horas.
 - Pregão Presencial nº 076/2015 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Reboque Veicular, no dia 28 de outubro de 2015, às 11:00 horas.
 - Pregão Presencial nº 077/2015 - Aquisição de Uniformes, no dia 28 de outubro de 2015, às 14:00 horas.
 - Pregão Presencial nº 078/2015 - Aquisição de Uniformes Escolar, no dia 28 de outubro de 2015, às 16:00 horas.
 - Pregão Presencial nº 079/2015 - Aquisição de Materiais de Construção, no dia 29 de outubro de 2015, às 09:00 horas.
 - Pregão Presencial nº 080/2015 - Aquisição de Materiais de Construção, no dia 29 de outubro de 2015, às 11:00 horas.
 - Pregão Presencial nº 081/2015 - Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Setor de Fisioterapia, no dia 29 de outubro de 2015, às 14:00 horas.
 - Pregão Presencial nº 082/2015 - Aquisição de Materiais e Insumos para o Programa Saúde na Escola, no dia 29 de outubro de 2015, às 16:00 horas.
- O edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 - Centro - Tanguá-RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 14 de outubro de 2015.

Andréia Pereira Rodrigues
Pregoeira



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Resenha Municipal de 31/07/2015, nº 338, pág. 02, no Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2014, na Cláusula

onde se lê:

Na Cláusula Terceira – Do Valor
PT 05.001.001.12.365.0010.2.020.

Tanguá, 23 de junho de 2014.

leia-se:

Na Cláusula Terceira – Do Valor
PT 05.001.001.12.365.0010.2.020

e 05.001.001.12.361.0009.2.019

Tanguá, 23 de junho de 2015.

SECRETARIA DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

CRV Comércio e Serviços Ltda.

NATUREZA: Contrato 038/2015.

OBJETO: Locação de veículos para o transporte de passageiro.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/05/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 13.564,40 (Treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 15 (quinze) dias.

Nº DO PROCESSO: 0522/2014

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

BWM Comércio e serviço Ltda - ME.

NATUREZA: Contrato 048/2015.

OBJETO: Locação de veículos para o transporte de passageiro.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/05/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 161.271,00 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta e um reais).

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses.

Nº DO PROCESSO: 0131/2015

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

JMS Cotrin Comércio de Utensílios e Serviços

Eireli- ME.

NATUREZA: Contrato 067/2015.

OBJETO Aquisição de cestas básicas.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/07/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 132.800,00 (Cento e trinta e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

Nº DO PROCESSO: 072/2015.

MARIA DOLORES OTERO

OUTUMURO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência

Social, Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Harf Engenharia Ltda.

NATUREZA: Contrato 073/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de duas salas e ampliação da unidade de educação infantil na E. M. Professora Dearina Machado.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/08/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 247.862,34 (Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses

Nº DO PROCESSO: 697/2015.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação,

Esporte e Lazer

SECRETARIA DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

BWM Comércio e serviço Ltda - ME.

NATUREZA: Contrato 076/2015.

OBJETO Locação de veículos para o transporte de passageiro.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/08/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 161.271,00 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta e um reais).

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses

Nº DO PROCESSO: 131/2015.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Impernit Impermeabilização e construção Ltda - ME.

NATUREZA: Contrato 077/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/08/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 71.058,43 (Setenta e um mil, e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Nº DO PROCESSO: 0124/2015

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE OBRAS

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

SFJ Serviços, comércio e assessoria Ltda ME.

NATUREZA: Contrato 084/2015.

OBJETO: Contratação de equipamentos de impressão, composta de Plotter e Multifuncional (copiadora, impressora, scanner), para serem utilizados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/08/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 53.520,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

Nº DO PROCESSO: 0852/2015.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.



D. Enok Comércio e serviços Eireli - ME.

NATUREZA: Contrato 085/2015.

OBJETO Aquisição de refeições e lanches para diversos setores da SEMS.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/08/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 5.109,10 (Cinco mil, cento e nove reais e dez centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses

Nº DO PROCESSO: 2006/2014.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
JC da Silva comércio e serviço de materiais de construção - ME.

NATUREZA: Contrato 086/2015.

OBJETO Aquisição de uniformes.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/08/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 43.823,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais).

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses

Nº DO PROCESSO: 1165/2014.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

PRORROGA O PRAZO APLICADO NO ART. 2º DO DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 41, inciso I, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997,

DECRETA:

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas para a realização do levantamento patrimonial dos bens da PMT

Art. 1º- Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo para entrega do levantamento patrimonial dos bens da PMT, com fins de inventário, localização, avaliação e baixas de bens, bem como a emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 31 de dezembro de 2013.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho

Prefeito Municipal

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

PRORROGA O PRAZO APLICADO NO ART. 2º DO DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 41, inciso I, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997,

DECRETA:

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas pra a realização do levantamento patrimonial dos bens da PMT

Art. 1º- Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo para entrega do levantamento patrimonial dos bens da PMT, com fins de inventário, localização, avaliação e baixas de bens, bem como a emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 31 de dezembro de 2014.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho

Prefeito Municipal

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

BIGCARD Administradora de Convênios e Serviços LTDA.

NATUREZA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015.

Nº DO PROCESSO: 0060/2015.

OBJETO: eventual Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 23/03/2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.931/01; Decreto Municipal nº 1.896/10, e alterações.

VALOR ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO					
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação.					
QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	TAXA MÁXIMA DE ADM. COBRADA (%)	VALOR DA TAXA ADM. MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL EM 12 (doze) MESES (R\$)
500	R\$ 100,00 (cem reais)	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	0% (zero por cento)	R\$ 0,00 (zero)	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

BIGCARD Administradora de Convênios e Serviços LTDA.

NATUREZA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

Nº DO PROCESSO: 0055/2015

OBJETO: eventual Prestação de Serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento de veículos oficiais.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 18/05/2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.931/01; Decreto Municipal nº 1.896/10, e alterações.

VALOR ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 1.070.316,00 (um milhão, setenta mil, trezentos e dezesseis reais)

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Combustíveis	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado	Total Anual Estimado
01	DIESEL S10	Litros	120.000	R\$ 2,917	R\$ 350.040,00
02	DIESEL COMUM	Litros	130.000	R\$ 2,824	R\$ 367.120,00
03	ETANOL	Litros	13.000	R\$ 2,657	R\$ 34.541,00
04	GASOLINA	Litros	85.000	R\$ 3,525	R\$ 299.625,00
05	GNV	M3	10.000	R\$ 1,899	R\$ 18.990,00
TOTAL			358.000		R\$ 1.070.316,00

* Valores Médios obtidos junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

Portaria SEMFA nº 006/2015

Designa Fiscal para o Contrato nº 60/2015.

O secretário Municipal da Secretaria de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 002/2014 de 27 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao contrato nº 60/2015, referente à Contratação de Empresa Especializada em Gestão de Abastecimento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Fernando Cesar Curcino de Abreu – Fiscal de Postura- Matrícula 988 - 1, para fiscalizar e acompanhar a execução dos Serviços de Abastecimento.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATA.

Parágrafo único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tanguá, 29 de junho de 2015.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
Mat. 4114-9

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Markcom Edição e Divulgação de Impressos LTDA-ME
 NATUREZA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014.
 Nº DO PROCESSO: 1793/2014.
 OBJETO: Serviços de diagramação, impressão, distribuição de resenha municipal.
 DATA DE CELEBRAÇÃO: 16/12/2014.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.078/90;
 Decreto Municipal nº 1896/10, e alterações.
 VALOR: R\$ 294.300,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).
 PRAZO: 12 (doze) meses.

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNID	Qtda	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicidade em Jornal impresso para: LOA (Lei Orçamentária Anual) – 360 páginas; PPA (Plano Plurianual) - Alteração – 120 páginas; LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) - 120 páginas; RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) – 140 páginas; RGF (Relatório de Gestão Fiscal – 2x no ano) – 30 páginas; DCRGF (Demonstrativo Consolidado do Relatório de Gestão Fiscal) – 10 páginas; sendo: - 2.000 exemplares; - Formato tablóide – 25 cm x 29,5 cm; - Impressão: Tinta preta, sendo, 10 cm / coluna, 8cm a 10 cm / corpo; - Tipo de papel: Jornal; - Serviço diagramação, montagem, inserção de fotos, impressão e arte final.	Unidade	900	R\$ 327,00	R\$ 294.300,00

DECRETO Nº 0048/15 de 01 de julho de 2015

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 326.972,52, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0945/14 de 14/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 326.972,52 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 01 de julho de 2015

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0048/15 - 01 DE JULHO DE 2015

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0048/15 - 01 DE JULHO DE 2015				
SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio				
06.001.001-04.122.0002.2.041		Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
198	33.90.93.02.00	Restituições de Receitas	0100	219,53
SUBTOTAL				219,53
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				219,53

REDUÇÃO				
06.001.001-04.122.0002.2.041		Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
196	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	219,53
SUBTOTAL				219,53
TOTAL DE REDUÇÃO				219,53



ANEXO 2 - DECRETO Nº 0048/15 - 01 DE JULHO DE 2015

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins

12.001.001-04.122.0002.2.124 Manutenção Operacional e Administrativa - Semma				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
494	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0160	48.330,34
SUBTOTAL				48.330,34

12.001.001-15.452.0033.2.127 Coleta de Resíduos Sólidos, Varrição e Capina				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
498	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0160	278.422,65
SUBTOTAL				278.422,65

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 326.752,99

REDUÇÃO

12.001.001-18.541.0033.2.128 Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
517	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0160	326.752,99
SUBTOTAL				326.752,99

TOTAL DE REDUÇÃO 326.752,99

DECRETO Nº 0049/15 de 01 de julho de 2015

Cria elemento de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 311.315,52, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0945/14 de 14/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), com a fonte 0162 (Royalties - Estado), no programa de trabalho 11.001.001-13.392.0031.2.121 (Apoio a Festejos Municipais).

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 311.315,52 (trezentos e onze mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 4º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 01 de julho de 2015

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0049/15 - 01 DE JULHO DE 2015

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

11.001.001-13.392.0031.2.121 Apoio a Festejos Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
613	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0162	40.300,00
SUBTOTAL				40.300,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 40.300,00

REDUÇÃO

02.001.001-04.131.0002.2.006

Divulgação Oficial e Institucional

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
32	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0162	40.300,00
SUBTOTAL				40.300,00

TOTAL DE REDUÇÃO 40.300,00

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0049/15 - 01 DE JULHO DE 2015

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001.001-12.361.0009.2.021 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos (Ensino Fundamental)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
605	31.90.13.04.03	INSS Contrato (Fundeb 60%)	0121	38.086,36
588	31.90.04.01.00	Contratação de Pessoal (Fundeb 60%)	0121	188.223,18
SUBTOTAL				226.309,54

05.001.001-12.365.0010.2.022 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos (Ensino Infantil)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
600	31.90.13.04.03	INSS Contrato (Fundeb 60%)	0121	7.424,31
589	31.90.04.01.00	Contratação de Pessoal (Fundeb 60%)	0121	36.739,29
SUBTOTAL				44.163,60

05.001.001-12.365.0010.2.020 Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Infantil)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
156	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0120	542,38
SUBTOTAL				542,38

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 271.015,52

REDUÇÃO

05.001.001-12.361.0009.2.021 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos (Ensino Fundamental)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
124	31.90.13.04.01	FGTS (Fundeb Mín 60%)	0121	189.897,56
119	31.90.11.01.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil (Fundeb Mín 60%)	0121	39.906,69
SUBTOTAL				229.804,25

05.001.001-12.365.0010.2.022 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos (Ensino Infantil)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
171	31.90.13.04.01	FGTS (Fundeb Mín 60%)	0121	40.668,89
168	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0120	542,38
SUBTOTAL				41.211,27

TOTAL DE REDUÇÃO 271.015,52

DECRETO Nº 0050/15 de 01 de julho de 2015

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 565.591,29, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0945/14 de 14/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 33.90.30.00.00 (Material de Consumo), com a fonte 0162 (Royalties - Estado), no programa de trabalho 07.002.001-10.302.0022.2.065 (Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 33.90.30.00.00 (Material de Consumo), com a fonte 0132 (SUS - MAC), no programa de trabalho 07.002.001-10.302.0021.2.059 (Gestão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS).

Art. 3º Fica criado o elemento de despesa 31.90.09.01.00 (Salário-Família) com a fonte 0130 (Recursos Ordinários ASPS) e os elementos de despesa 31.90.04.99.01 (Contratação de Pessoal - Exceto Fundeb) e 31.90.11.99.01 (Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil) com a fonte 0132 (SUS - MAC), no programa de trabalho 07.002.001- 10.302.0021.2.058 (Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Mental).

Art. 4º Fica criado o elemento de despesa 31.90.04.99.01 (Contratação de Pessoal - Exceto Fundeb), com a fonte 0131 (SUS - Atenção Básica), no programa de trabalho



07.002.001-10.301.0020.2.057 (Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF).

Art. 5º Fica criado o elemento de despesa 31.90.04.99.01 (Contratação de Pessoal - Exceto Fundeb), com a fonte 0133 (SUS - Vigilância em Saúde), no programa de trabalho 07.002.001-10.305.0024.2.071 (Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde).

Art. 6º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 565.591,29 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Rua Vereador Manoel Macedo, 1040 – Centro – Tanguá – RJ. Cep: 24.890-000 – Tel-fax (21) 2747-1111 www.tangua.rj.gov.br

Art. 8º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 01 de julho de 2015

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 0050/15 - 01 DE JULHO DE 2015

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
606	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0162	157.428,23
SUBTOTAL				157.428,23
07.002.001-10.302.0021.2.059 Gestão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
607	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0132	46.060,40
SUBTOTAL				46.060,40
07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
248	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0131	11.438,07
SUBTOTAL				11.438,07
07.002.001-10.302.0021.2.058 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Mental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
608	31.90.09.01.00	Salário-Família	0130	100,00
609	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0132	6.034,28
610	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0132	9.974,12
SUBTOTAL				16.108,40
07.002.001-10.301.0020.2.057 Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
611	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0131	2.223,33
SUBTOTAL				2.223,33
07.002.001-10.305.0024.2.071 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
612	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0133	8.692,00
SUBTOTAL				8.692,00
07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
592	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0130	274.107,24
SUBTOTAL				274.107,24
07.002.001-10.301.0020.2.050 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
593	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0130	40.933,03
594	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0131	8.600,59
SUBTOTAL				49.533,62
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				565.591,29

REDUÇÃO

04.001.001-15.451.0008.1.006 Obras de Infraestrutura Urbana				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
86	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	0162	157.428,23
SUBTOTAL				157.428,23
07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
287	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0132	62.068,80
SUBTOTAL				62.068,80
07.002.001-10.301.0020.2.054 Desenvolver serviços de caráter estratégico através da Compensação de Especificidades Regionais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
254	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0131	22.261,99
SUBTOTAL				22.261,99
07.002.001-10.302.0021.2.058 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Mental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
271	31.90.13.01.00	FGTS	0130	2.000,00
270	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0130	25.000,00
SUBTOTAL				27.000,00
07.002.001-10.305.0024.2.071 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
312	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0133	8.692,00
SUBTOTAL				8.692,00
07.002.001-10.301.0020.2.051 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Agentes Comunitários de Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
236	31.90.13.01.00	FGTS	0130	7.221,07
SUBTOTAL				7.221,07
07.002.001-10.301.0020.2.052 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Bucal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
240	31.90.13.01.00	FGTS	0130	6.273,68
SUBTOTAL				6.273,68
07.002.001-10.301.0020.2.057 Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
260	31.90.13.01.00	FGTS	0130	1.556,75
SUBTOTAL				1.556,75
07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
221	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0130	273.088,77
SUBTOTAL				273.088,77
TOTAL DE REDUÇÃO				565.591,29

DECRETO Nº 0052/15 de 01 de julho de 2015

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 284.899,88, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0945/14 de 14/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), com a fonte 0162 (Royalties - Estado), no programa de trabalho 07.001.001-10.122.0019.2.044 (Manutenção Operacional e Administrativa - Sems).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 31.90.13.99.01 (INSS Contrato - Exceto Fundeb), com a fonte 0130 (Recursos Ordinários - ASPS), no programa de trabalho 07.002.001-10.301.0020.2.057 (Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF).

Art. 3º Fica criado o elemento de despesa 31.90.13.99.01 (INSS Contrato - Exceto Fundeb), com a fonte 0130 (Recursos Ordinários - ASPS), no programa de trabalho 07.002.001-10.302.0021.2.058 (Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Mental).

Art. 4º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 284.899,88 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de



Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 5º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 6º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 01 de julho de 2015

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0052/15 - 01 DE JULHO DE 2015

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
614	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0162	9.483,91
SUBTOTAL				9.483,91

07.002.001-10.301.0020.2.057 Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
615	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	489,13
SUBTOTAL				489,13

07.002.001-10.302.0021.2.058 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Mental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
616	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	1.327,54
SUBTOTAL				1.327,54

07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
601	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	54.509,67
SUBTOTAL				54.509,67

07.002.001-10.301.0020.2.050 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
602	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	8.148,56
SUBTOTAL				8.148,56

07.002.001-10.305.0024.2.071 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
603	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	1.758,80
SUBTOTAL				1.758,80

07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
248	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0131	23.442,24
SUBTOTAL				23.442,24

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

99.159,85

REDUÇÃO

02.001.001-04.131.0002.2.006 Divulgação Oficial e Institucional				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
32	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0162	9.483,91
SUBTOTAL				9.483,91

07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
282	33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0130	16.233,70
286	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0130	50.000,00
SUBTOTAL				66.233,70

07.002.001-10.301.0020.2.054 Desenvolver serviços de caráter estratégico através da Compensação de Especificidades Regionais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
253	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0131	23.442,24
SUBTOTAL				23.442,24

TOTAL DE REDUÇÃO

99.159,85

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0052/15 - 01 DE JULHO DE 2015

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

03.001.001-04.122.0002.2.009 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos dos Servidores Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
591	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0100	55.129,04
597	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0100	11.155,18
SUBTOTAL				66.284,22
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				66.284,22

REDUÇÃO

03.001.001-04.122.0002.2.009 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos dos Servidores Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
59	31.90.13.01.00	FGTS	0100	66.284,22
SUBTOTAL				66.284,22
TOTAL DE REDUÇÃO				66.284,22

ANEXO 3 - DECRETO Nº 0052/15 - 01 DE JULHO DE 2015

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

10.002.001-08.244.0027.2.106 Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
590	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0116	6.572,42
598	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0100	1.460,39
SUBTOTAL				8.032,81
10.002.001-08.244.0027.2.104 Atendimento Integral a Família - Federal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
451	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0116	111.423,00
SUBTOTAL				111.423,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				119.455,81

REDUÇÃO

10.002.001-08.244.0027.2.104 Atendimento Integral a Família - Federal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
449	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0116	97.995,42
453	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0116	20.000,00
SUBTOTAL				117.995,42
10.002.001-08.244.0026.2.154 Promoção de Autonomia e Enfrentamento da Violência Contra a Mulher				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
437	31.90.13.03.00	INSS	0100	1.460,39
SUBTOTAL				1.460,39
TOTAL DE REDUÇÃO				119.455,81

DECRETO Nº 0054/15 de 01 de julho de 2015

Cria elemento de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 261.271,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0945/14 de 14/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), com a fonte 0160 (Royalties - União Lei 7990/89), no programa de trabalho 07.001.001-10.122.0019.2.044 (Manutenção Operacional e Administrativa - Sems).

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 261.271,00 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e um reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalha-



mento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 4º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 01 de julho de 2015

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0054/15 - 01 DE JULHO DE 2015

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
617	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0160	161.271,00
SUBTOTAL				161.271,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				161.271,00

REDUÇÃO

04.001.001-04.122.0002.2.013 Manutenção Operacional e Administrativa - Semosp				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
71	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0160	161.271,00
SUBTOTAL				161.271,00
TOTAL DE REDUÇÃO				161.271,00

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0054/15 - 01 DE JULHO DE 2015

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

03.001.001-04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa - Semad				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
574	33.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	0100	100.000,00
SUBTOTAL				100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				100.000,00

REDUÇÃO

03.001.001-28.846.0003.0.001 Pagamento de Indenizações Trabalhistas				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
67	31.90.13.01.00	FGTS	0100	2.000,00
68	31.90.13.03.00	INSS	0100	5.000,00
69	31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0100	30.000,00
SUBTOTAL				37.000,00
03.001.001-04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa - Semad				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
62	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0100	30.000,00
65	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	0100	1.000,00
66	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0100	20.000,00
63	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	12.000,00
SUBTOTAL				63.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				100.000,00

DECRETO Nº 0055/15 de 03 de agosto de 2015

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 332.836,37, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0945/14 de 14/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 332.836,37 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 03 de agosto de 2015

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 0055/15 - 03 DE AGOSTO DE 2015

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
246	33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0131	24.256,20
SUBTOTAL				24.256,20
07.002.001-10.302.0021.2.058 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Mental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
609	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0132	6.034,28
610	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0132	9.482,26
608	31.90.09.01.00	Salário-Família	0130	100,00
SUBTOTAL				15.616,54
07.002.001-10.301.0020.2.050 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
594	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0131	10.892,22
593	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0130	22.831,90
SUBTOTAL				33.724,12
07.002.001-10.301.0020.2.057 Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
611	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0131	2.300,00
SUBTOTAL				2.300,00
07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
592	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0130	247.462,96
SUBTOTAL				247.462,96
07.002.001-10.305.0024.2.071 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
595	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0130	8.692,00
311	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0130	784,55
SUBTOTAL				9.476,55
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				332.836,37

REDUÇÃO

07.002.001-10.301.0020.2.054 Desenvolver serviços de caráter estratégico através da Compensação de Especificidades Regionais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
253	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0131	21.873,32
254	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0131	7.528,01
255	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0131	8.047,09
SUBTOTAL				37.448,42



07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
287	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0132	15.516,54
SUBTOTAL				15.516,54
07.002.001-10.301.0020.2.050 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
230	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0130	32.408,45
SUBTOTAL				32.408,45
07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
221	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0130	247.462,96
SUBTOTAL				247.462,96
TOTAL DE REDUÇÃO				332.836,37

DECRETO Nº 0056/15 de 03 de agosto de 2015

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 902.999,37, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0945/14 de 14/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 33.90.49.00.00 (Auxílio-Transporte), com a fonte 0122 (Fundeb 40%), no programa de trabalho 05.001.001-12.361.0009.2.019 (Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 33.90.49.00.00 (Auxílio-Transporte), com a fonte 0122 (Fundeb 40%), no programa de trabalho 05.001.001-12.365.0010.2.020 (Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Infantil).

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 902.999,37 (novecentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 5º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 03 de agosto de 2015

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 0056/15 - 03 DE AGOSTO DE 2015

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001.001-12.361.0009.2.026 Manutenção de Unidades Escolares (Salário-Educação)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
556	33.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	0105	278.800,00
SUBTOTAL				278.800,00
05.001.001-12.365.0010.2.020 Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Infantil)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
557	33.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	0122	93.000,00
619	33.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	0122	38.562,76
157	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0122	63.252,57
SUBTOTAL				194.815,33
05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Fundamental)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
618	33.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	0122	167.549,32
SUBTOTAL				167.549,32

05.001.001-12.361.0009.2.021 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos (Ensino Fundamental)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
588	31.90.04.01.00	Contratação de Pessoal (Fundeb 60%)	0121	183.168,82
605	31.90.13.04.03	INSS Contrato (Fundeb 60%)	0121	36.756,18
SUBTOTAL				219.925,00
05.001.001-12.365.0010.2.022 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos (Ensino Infantil)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
589	31.90.04.01.00	Contratação de Pessoal (Fundeb 60%)	0121	34.822,37
600	31.90.13.04.03	INSS Contrato (Fundeb 60%)	0121	7.087,35
SUBTOTAL				41.909,72
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				902.999,37

REDUÇÃO

05.001.001-12.361.0009.2.026 Manutenção de Unidades Escolares (Salário-Educação)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
132	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0105	256.500,00
133	33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0105	22.300,00
SUBTOTAL				278.800,00
05.001.001-12.365.0010.2.020 Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Infantil)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
154	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0122	93.000,00
SUBTOTAL				93.000,00
05.001.001-12.367.0012.2.027 Transportar Alunos da Rede Municipal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
140	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0122	125.000,00
144	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0122	81.112,08
SUBTOTAL				206.112,08
05.001.001-12.361.0009.2.021 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos (Ensino Fundamental)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
119	31.90.11.01.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil (Fundeb Mín 60%)	0121	183.168,82
125	31.90.13.04.02	INSS (Fundeb Mín 60%)	0121	36.756,18
SUBTOTAL				219.925,00
05.001.001-12.365.0010.2.022 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos (Ensino Infantil)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
166	31.90.11.01.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil (Fundeb Mín 60%)	0121	34.822,37
172	31.90.13.04.02	INSS (Fundeb Mín 60%)	0121	7.087,35
SUBTOTAL				41.909,72
05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Fundamental)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
110	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0122	63.252,57
SUBTOTAL				63.252,57
TOTAL DE REDUÇÃO				902.999,37

DECRETO Nº 0057/15 de 03 de agosto de 2015

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 197.918,50, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0945/14 de 14/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 197.918,50 (cento e noventa e sete mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.



Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 03 de agosto de 2015

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0057/15 - 03 DE AGOSTO DE 2015

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

10.002.001-08.244.0027.2.106 Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
590	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0116	6.572,42
598	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0100	1.460,39
SUBTOTAL				8.032,81
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				8.032,81

REDUÇÃO

10.002.001-08.244.0027.2.106 Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
454	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0116	6.572,42
SUBTOTAL				6.572,42
10.002.001-08.244.0027.2.103 Atendimento Integral a Família - Estado				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
445	31.90.13.03.00	INSS	0100	1.460,39
SUBTOTAL				1.460,39
TOTAL DE REDUÇÃO				8.032,81

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0057/15 - 03 DE AGOSTO DE 2015

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

03.001.001-04.122.0002.2.009 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos dos Servidores Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
591	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0100	54.341,04
597	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0100	11.044,65
SUBTOTAL				65.385,69
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				65.385,69

REDUÇÃO

03.001.001-04.122.0002.2.009 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos dos Servidores Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
59	31.90.13.01.00	FGTS	0100	65.385,69
SUBTOTAL				65.385,69
TOTAL DE REDUÇÃO				65.385,69

ANEXO 3 - DECRETO Nº 0057/15 - 03 DE AGOSTO DE 2015

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04.001.001-25.752.0006.2.015 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
90	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0107	56.000,00
91	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0162	68.500,00
SUBTOTAL				124.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				124.500,00

REDUÇÃO

04.001.001-25.752.0006.2.015 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
89	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0107	30.000,00
563	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0107	26.000,00
SUBTOTAL				56.000,00
04.001.001-15.451.0008.1.006 Obras de Infraestrutura Urbana				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
86	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	0162	68.500,00
SUBTOTAL				68.500,00
TOTAL DE REDUÇÃO				124.500,00

DECRETO Nº 0058/15 de 03 de agosto de 2015

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 442.442,55, em favor da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0945/14 de 14/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 442.442,55 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Governo e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 03 de agosto de 2015

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0058/15 - 03 DE AGOSTO DE 2015

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

02.001.001-04.122.0002.2.004 Manutenção Operacional e Administrativa - Semgov				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
26	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100	4.482,76
27	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	185.925,98
SUBTOTAL				190.408,74
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				190.408,74

REDUÇÃO

02.001.001-06.181.0004.2.007 Manutenção da Guarda Municipal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor



34	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0100	10.000,00
35	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	20.600,00
36	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0100	10.000,00
SUBTOTAL				40.600,00
02.001.001-06.182.0004.2.008 Manutenção da Defesa Civil				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
37	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0100	10.000,00
38	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	39.000,00
39	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0100	10.000,00
SUBTOTAL				59.000,00
02.001.001-06.182.0004.2.143 Gestão Permanente de Redução de Riscos de Desastres				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
40	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0100	4.000,00
41	33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0100	4.000,00
42	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	4.000,00
43	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0100	4.000,00
SUBTOTAL				16.000,00
02.001.001-06.182.0004.2.144 Gestão Permanente de Preparação aos Desastres				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
44	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0100	4.000,00
45	33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0100	4.000,00
46	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	4.000,00
47	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0100	4.000,00
SUBTOTAL				16.000,00
02.001.001-06.182.0004.2.145 Gestão de Resposta e Recuperação aos Desastres				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
48	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0100	4.000,00
49	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	5.400,00
50	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0100	4.000,00
SUBTOTAL				13.400,00
02.001.001-04.122.0002.2.004 Manutenção Operacional e Administrativa - Semgov				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
24	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0100	20.408,74
28	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	0100	5.000,00
29	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0100	20.000,00
SUBTOTAL				45.408,74
TOTAL DE REDUÇÃO				190.408,74

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0058/15 - 03 DE AGOSTO DE 2015

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
212	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0130	154.938,32
SUBTOTAL				154.938,32
07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
601	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	50.260,00
SUBTOTAL				50.260,00
07.002.001-10.301.0020.2.050 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
602	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	6.854,32
SUBTOTAL				6.854,32
07.002.001-10.305.0024.2.071 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor

603	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	1.766,62
SUBTOTAL				1.766,62
07.002.001-10.301.0020.2.057 Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
615	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	506,00
SUBTOTAL				506,00
07.002.001-10.302.0021.2.058 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Mental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
616	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	1.327,54
SUBTOTAL				1.327,54
07.002.001-10.305.0024.2.072 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
316	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0133	14.155,93
SUBTOTAL				14.155,93
07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
246	33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0131	1.650,00
SUBTOTAL				1.650,00
07.002.001-10.302.0021.2.059 Gestão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
583	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0132	20.575,08
SUBTOTAL				20.575,08
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				252.033,81

REDUÇÃO

07.002.001-10.125.0019.2.064 Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
224	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0130	3.500,00
225	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0130	3.500,00
226	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0130	3.000,00
SUBTOTAL				10.000,00
07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
242	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0130	44.740,36
SUBTOTAL				44.740,36
07.002.001-10.301.0020.2.060 Manutenção e ampliação do Programa de Saúde Bucal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
264	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0130	12.500,00
265	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0130	12.500,00
SUBTOTAL				25.000,00
07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
280	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0130	11.000,00
282	33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0130	3.766,30
284	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0130	6.563,05
283	33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0132	11.454,95
287	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0132	1.047,71
288	33.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0132	5.000,00
285	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0132	3.072,42
SUBTOTAL				41.904,43
07.002.001-10.303.0023.2.055 Aquisição de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
299	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0130	50.000,00
SUBTOTAL				50.000,00
07.002.001-10.302.0022.2.066 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
295	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0130	3.868,61
SUBTOTAL				3.868,61
07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
223	31.90.13.03.00	INSS	0130	50.260,00
SUBTOTAL				50.260,00
07.002.001-10.301.0020.2.050 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
233	31.90.13.03.00	INSS	0130	6.854,32
SUBTOTAL				6.854,32



07.002.001-10.305.0024.2.071 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
314	31.90.13.03.00	INSS	0130	1.766,62
SUBTOTAL				1.766,62
07.002.001-10.301.0020.2.057 Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
261	31.90.13.03.00	INSS	0130	506,00
SUBTOTAL				506,00
07.002.001-10.305.0024.2.072 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
319	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0130	1.327,54
318	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0133	14.155,93
SUBTOTAL				15.483,47
07.002.001-10.301.0020.2.054 Desenvolver serviços de caráter estratégico através da Compensação de Especificidades Regionais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
255	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0131	1.650,00
SUBTOTAL				1.650,00
TOTAL DE REDUÇÃO				252.033,81

DECRETO Nº 0059/15 de 26 de agosto de 2015

Abre crédito adicional especial, por acréscimo de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 800.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0985/15 de 26/08/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, por acréscimo de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 26 de agosto de 2015

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 0059/15 - 26 DE AGOSTO DE 2015				
SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Saúde				
07.002.001-10.302.0022.1.067 Aquisição de Produtos Médicos de Uso Único				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
622	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0132	800.000,00
SUBTOTAL				800.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 0816/2015

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA da Carta Convite 003/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 6.355,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), em favor da empresa JC DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIASL DE CONSTRUÇÃO ME, referente a REALIZAÇÃO DA 4ª Conferência Municipal de Saúde, da seguinte forma, conforme disposto na carta convite acima referenciado.

07.001.001.10.125.0019.2.047 - Manter o funcionamento do conselho municipal de saúde				
E. DESPESA	DESCRİÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR

33.90.39.92.00	Festividades e homenagens	219	130	R\$ 6.355,00
----------------	---------------------------	-----	-----	--------------

Tanguá, 20 de maio de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 2005/2014

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 036/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), referente à aquisição de Fitas para Aferição de Glicose, conforme disposto no pregão acima referido e constante na Ata de Registro de Preço nº 010/2015, para o exercício de 2015.

07.002.001.10.301.0020.2.053 - Manutenção da Rede de atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRİÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.00.00	Material de Consumo	243	131	R\$ 51.600,00

Em Favor: LAB-BRAX DIAGNÓSTICA LTDA EPP

Tanguá, 22 de junho de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 2115/2013
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 020/2014 e 053/2014, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais) em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, referente à aquisição de Gás Oxigênio para uso no Centro de Saúde Demerval Garcia de Freitas, conforme disposto nos pregões acima, ambos foram desertos, o que nos leva ao enquadramento do Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, levando em consideração o item de uso essencial de suporte a vida, levando em conta o aditamento do Presente Processo.

07.002.001.10.302.0022.2.065 - Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e de emergência				
E. DESPESA	DESCRİÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.04.00	Gás Engarrafado	606	162	R\$ 15.210,00

Em Favor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Tanguá, 01 de julho de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1513/2014
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 101/2014, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 6.832,00 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais) em favor da empresa FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, referente à contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.301.0020.2.053 - Manutenção A Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRİÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.61.00	Limpeza e Conservação	250	131	R\$ 6.832,00

Tanguá, 01 de julho de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1022/2014
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 017/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais) em favor da empresa DROGARIA E PERFUMARIA TANGUENSE LTDA-ME, referente à AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, para diversos setores da SEMS, conforme disposto no pregão acima referenciado.



Sendo:

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.28.00	Material de Proteção e Segurança	243	131	R\$ 5.440,00

07.002.001.10.305.0024.2.072 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.28.00	Material de Proteção e Segurança	316	133	R\$ 1.920,00

Tanguá, 01 de julho de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 2868/2013
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 108/2014, faço saber:
AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 188.241,63 (cento e oitenta e oito Mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) referente à aquisição de Gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Saúde, conforme disposto no pregão acima referido e constante nas Atas de Registro de Preço nº 002/2015 e 003/2015, para o exercício de 2015.

SENDO:

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	606	162	R\$ 142.181,23

SENDO:

JMS COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI-ME - R\$ 134.888,57

BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – R\$ 7.292,66

07.002.001.10.302.0021.2.059 – Gestão do Centro de atenção Psicossocial				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	607	132	R\$ 46.060,40

SENDO:

JMS COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI-ME - R\$ 42.394,88

BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – R\$ 3665,52

Tanguá, 01 de julho de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 0134/2015
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a presente despesa com base na Lei nº 6.194/1974;
Autorizo a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 9.483,91 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos, referente a pagamento do Seguro DPVAT dos veículos desta Secretaria.

07.001.001.10.122.0019.2.044 – Manutenção Operacional e Administrativa – SEMS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.53.00	Seguros em Geral	614	162	R\$ 9.483,91

Em favor de:

Banco Bradesco S.A

Tanguá, 18 de agosto de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 0131/2015
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 025/2015 e Ata de Registro de Preços 009/2015, faço saber:
AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 161.271,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e setenta e um reais) em favor da empresa BWM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, referente à contratação de empresa especializada para transportes de pacientes da rede municipal de saúde conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.001.001.10.122.0019.2.044 – Manutenção Operacional e Administrativa – SEMS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR

07.002.001.10.302.0021.2.059 – Gestão do Centro de Atenção Psicossocial				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.99.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	212	130	R\$ 161.271,00

Tanguá, 03 de agosto de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 0747/2014
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, Inciso X e suas alterações, da Lei 8.666/93.

Autorizo a emissão de nota de empenho referente a pagamento de 12 (doze) meses, da locação do imóvel para Ambulatório de Saúde Mental.

07.002.001.10.302.0021.2.059 – Gestão do Centro de Atenção Psicossocial				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.36.14.00	Locação de Imóveis	583	132	R\$ 24.911,64

Em favor de: Marilene dos Santos Leite Boechat

Tanguá, 08 de Julho de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 2006/2014
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 046/2015, faço saber:
AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 5.109,10 (cinco mil, cento e nove reais e dez centavos) em favor da empresa D.ENOK – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, referente à AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES, para diversos setores da SEMS, conforme disposto no pregão acima referenciado.

Sendo:

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	243	131	R\$ 5.109,10

Tanguá, 17 de agosto de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1165/2014
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 052/2015, faço saber:
AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 43.823,00 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais) em favor da empresa JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, referente à AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para diversos setores da SEMS, conforme disposto no pregão acima referenciado.

Sendo:

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.23.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	243	131	R\$ 27.015,00

07.002.001.10.303.0023.2.068 – Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.23.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	302	134	R\$ 2.064,00

07.002.001.10.305.0024.2.072 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.23.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	316	133	R\$ 14.744,00

Tanguá, 19 de agosto de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3



PROCESSO: 1011/2015
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 0053/2015, faço saber:
AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, referente à aquisição de Gás Oxigênio para uso no Centro de Saúde Demerval Garcia de Freitas, conforme disposto no Pregão acima.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e de emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.04.00	Gás Engarrafado	606	162	R\$ 59.450,00

Em Favor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Tanguá, 17 de setembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria SEMS nº 027/2015.

Designa Fiscal para o Contrato nº 049/2015

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 049/2015, referente à realização da 4ª conferência municipal de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Maxwell Velasco - Matrícula 4290-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 21 de maio de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 028/2015

Designa substituição de Fiscal para o Contrato nº 032/2015

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 032/2015, referente a Prestação de serviços em internação psiquiátrica,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Raquel Roca Campos da Silva, matrícula 4652, em substituição a

PROCESSO: 0456/2014
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, Inciso X e suas alterações, da Lei 8.666/93.

Autorizo a emissão de nota de empenho referente a pagamento de 12 (OZE) meses, da locação do imóvel para Residência Terapêutica.

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.36.00.00	Locação de Imóveis	583	132	R\$ 20.575,08

Em favor de: Verríssimo Ribeiro Gomes

Tanguá, 31 de agosto de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 030/2015

Designa a Substituição de Servidores para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do POA – Plano Operativo Anual

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos referentes ao Plano Operativo anual, onde o mesmo está inserido nos Contratos nº 001/2015 e 002/2015 referente à Execução de Prestação de Serviços Laboratoriais, onde são estabelecidas metas quantitativas e qualitativas referentes aos mesmos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Maxwell Velasco – Matrícula 4290-0 em substituição à Luis Otávio de Carvalho, Matrícula 4411-3, para fiscalizar e acompanhar a execução do Plano acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 02 de junho de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 032/2015

Designa substituição de Fiscal para o Contrato nº 160/2014

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

Marcos Antônio Roca Campos – Matrícula 4521, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 15 de maio de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 029/2015.

Designa Fiscal para o Contrato nº 048/2015

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 048/2015, referente a contratação de empresa para transporte de pacientes da SEMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Maxwell Velasco – Matrícula 4290-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 22 de maio de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3



CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 160/2014, referente a abastecimento de frota,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Laurides da Silva Costa, matrícula 4355-9, em substituição a Cinésio Nunes Coutinho – Matrícula 4591-, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 02 de junho de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 033/2015.

Designa Fiscal para os Contratos nº 054/2015, 055/2015 e 056/2015.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº 054/2015, 055/2015 e 056/2015 referente à aquisição de materiais de limpeza para a rede municipal de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Mauro Luiz Cardoso Souza - Matrícula 4618-7, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 15 de junho de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 034/2015.

Designa Fiscal para o Contrato nº 063/2015.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 063/2015, referente à aquisição de Fitas e Lancetas para Aferição de Glicose,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Alessandra Torres de Oliveira Costa – Matrícula 4256-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 02 de julho de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 036/2015.

Designa Fiscal para o Contrato nº 075/2015.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 075/2015, referente à aquisição de Protetor Solar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Flávia Le Gentil da Silva – Matrícula 7130, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 03 de agosto de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 037/2015.

Designa Fiscal para o Contrato nº 076/2015

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 076/2015, referente a contratação de empresa para transporte de pacientes da SEMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Maxwell Velasco – Matrícula 4290-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 03 de agosto de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 038/2015.

Designa Fiscal para o Contrato nº 085/2015

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 076/2015, referente a aquisição de refeições e lanches para diversos da SEMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Drielle da Silva Marciano – Matrícula 4355-9, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 30 de agosto de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 039/2015.

Designa Fiscal para o Contrato nº 086/2015



Tanguá, 01 de setembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

Aos 12 dias do mês de junho de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 036/2015, oriunda do processo administrativo nº 2005/2014, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de fitas para aferição de glicose, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. LAB-BRAX DIAGNÓSTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.010/0001-86, estabelecida na Rua Consul Francisco Cruz nº 53 - Frente – Centro - Niterói - RJ, neste ato representada pelo Sra. Neiva Almeida dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 08559956-1 emitida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF sob o nº 002.559.427-37, Responsável legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fitas para aferição de glicose.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 154.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 076/2015, referente a aquisição de Uniformes para diversos setores da SEMS,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os funcionários: Maxwell Velasco - Matrícula 4290-0, Flávia Le Gentil da Silva – Matrícula 7130 e Ronaldo da Conceição Coutinho – Matrícula 7098, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 30 de agosto de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 040/2015.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Chamamento Público de Prestadores de Serviço de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão Especial de Chamamento Público para Prestador de Serviço de Saúde – Fisioterapia, nas condições de membros efetivos, sendo o primeiro da lista o Presidente desta Comissão:

I – Maxwell Velasco, Mat.: 4290

II – Solange da Silva Kale dos Santos, Mat.: 4592

III – Rossiane Figueiredo Cordeiro Silva, Mat.: 6363

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 036/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;
- 8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;
- 8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;
- 8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 036/2015 e em seus anexos;
- 9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;
- 9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;
- 9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 036/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema no serviço prestado;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto con-

tratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer



obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002

e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na

hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 108/2014 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 19 de junho de 2015.



CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

NEIVA ALMEIDA DOS SANTOS
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Aos 14 dias do mês de julho de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 046/2015, oriunda do processo administrativo nº 2006/2014, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de refeições e lanches, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. D. ENOK - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.840.283/0001-97,

estabelecida na Rua 31, Lote 03 – casa 02 – Quadra 03 – Chácaras Bandeirante – Tanguá – Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. David Washington Leite, portador da Cédula de Identidade nº 24.896.116-1 emitida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 131.869.107-90, Responsável legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de refeições e lanches.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 15.367,20 (quinze mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2014, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 104.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vendidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 046/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;



8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 046/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 046/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema no serviço prestado;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme

solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples

Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo lici-



tatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der

causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevantes, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 046/2015 e seus anexos, bem como a proposta da em-

presa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 27 de julho de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

DAVID WASHINGTON LEITE
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

Aos 13 dias do mês de agosto de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante



designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 052/2015, oriunda do processo administrativo nº 1165/2014, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Uniformes para diversos setores da SEMS, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.793.268/0001-06, estabelecida na Rua Vereador Manoel de Macedo, s/n, lote 18, CEP 24890-000 – Sítio Chalet - Tanguá – Rio de Janeiro, neste ato representada pelo JHEAN COSTA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 202097184 - DICRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.842.017-30, Responsável legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Uniformes para diversos setores da SEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 53.888,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 200.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 052/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 052/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 052/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema no serviço prestado;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus



empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão

apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

- a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro



de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;
- c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;
- d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;
- e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;
- f) impedimento de licitar e de contratar com a

Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 052/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí

para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 18 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

JHEAN COSTA DA SILVA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

Aos 14 dias do mês de julho de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do



Julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 045/2015, oriunda do processo administrativo nº 2085/2015, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Reservatórios de Água, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. TANGUÁ BAZAR MIX LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.684/0001-04, estabelecida à Rua Vereador Manoel Macedo, 60, Centro – Tanguá - RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. Wilson Soares Rodrigues, portador da identidade nº 80454732-1 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.288.047-34, Representante legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Reservatórios de Água.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 45.216,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 104.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual

será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 045/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CON-

TRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 045/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 045/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema no serviço prestado;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;



9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o va-

lor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento



de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do

contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 045/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 19 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

WILSON SOARES RODRIGUES
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:

RG:

CPF:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

Aos 13 dias do mês de agosto de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 053/2015, oriunda do processo administrativo nº 1011/2015, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Aquisição de Gás Oxigênio para a Policlínica Municipal, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0007-21, estabelecida à Rua Cachambi nº 717, Cachambi – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos Senhores Eros dos Santos, portador da identidade nº 08802440-1 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.196.117-03 e Henrique Jeronimo Cardoso, portador da carteira de identidade nº 11140738-3 IFP/RJ e inscritos no CPF/MF sob o nº 085.445.627-95, Representantes legalmente pela mesma, conforme procuração em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Gás Oxigênio para a Policlínica



Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 178.350,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 221.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mer-

cado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 053/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 053/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 053/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema no serviço prestado;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido



em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo "Simples Nacional", deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o

processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;



g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 053/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será

feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 19 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

EROS DOS SANTOS
Representante

HENRIQUE JERONYMO CARDOSO
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

Resolução CMS n. 004/15

Tanguá, 20 de julho de 2015.

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá em Reunião Extraordinária realizada em 17 de julho de 2015, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pela Lei nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e

CONSIDERANDO:

1. As proposições aprovadas pela Plenária Final da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Tanguá;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, o Relatório Final da 4ª Conferência Municipal de Saúde que será enviado ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se.

Simone Costa Cavalcanti Amaral
Presidente

Publicação de Edital para Eleição – AMOVIC

Comunicação

A Diretoria da AMOVIC, verificando que não houve publicidade indispensável, para a eleição da nova diretoria da AMOVIC, com a finalidade de cumprir todas as exigências, garantindo a lisura do pleito eleitoral, resolveu anular o Edital de convocação da eleição, pois não foi dada a publicidade necessária, e não houve publicação em um Órgão da Imprensa local, jornais de circulação dentro do Município nem na Resenha Municipal pelas razões elencadas, será lançada um novo Edital para nova eleição que deverá ser publicada em Órgãos da Imprensa local, na Resenha Municipal, no mural de Edital da Prefeitura e em vários locais da Vila Cortes, onde necessariamente constará as regras para participação da nova eleição, conforme o Estatuto, e, os prazos para inscrição de Chapas e sua composição a nova data de eleição, a divulgação do resultado e a posse do nova diretoria.

Tanguá 06 de outubro de 2015

A diretoria

Amélio Antônio Aguiar de Souza
Valéria Maria Siqueira Barcelo
Valéria Amorim dos Santos de Andrade

2015 Bettas

Alexandra Teixeira Santos
01558
DAB-RJ

Sede: Rua 21 Lote 05 Quadra 28 – Vila Cortes – CEP: 24.890-000
Contato: (21) 99953-3910 (Nete)

Eleição para o Conselho Tutelar de Tanguá - 2015

RESULTADO DA ELEIÇÃO POR ORDEM DE VOTAÇÃO				
NOME	POSTO 1	POSTO 2	POSTO 3	TOTAL
Silvana Cardoso Ayres de Souza	136	22	168	326
Vera Lúcia da Silva Souza	135	15	152	302
Rute Duarte Nicknig Marimone	126	29	115	270
Angélica Veloz P. Barcelo	108	19	131	258
Simone Mendonça Lopes Alexandrino	28	25	42	95
Vinicius da Silva	22	15	58	95
Maria José da Silva	24	2	39	65
Simone Ferreira da Silva Tavares	28	7	30	65
Carlos Antônio Silva Faria	18	2	38	58
Lucivalda de Sousa da Silva	24	3	12	39
Branco e Nulos	1	2	6	9
Total	650	141	791	1582

[Handwritten signatures and marks]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata de Eleição dos Conselheiros Tutelares, realizada no dia 04 de outubro de dois mil e quinze, as 9:00 horas nas escolas: E. M. Iasmin Gonzaga Arantes, situada a rua Vereador Manoel Macedo nº 1040, E. M. Manoel Novis da Silva situada na Avenida Prefeito João Batista Cáffaro e a Escola Municipal Paulina Porto situada a Rua Eugênio Costa, S/N, Posse dos Coutinhos. Aos quatro dias do mês outubro de dois mil e quinze às nove horas, realiza-se a eleição dos conselheiros tutelares do Município de Tanguá, nos locais acima mencionados. Nos três postos de votação estavam distribuídos as seções conforme documento entregue pelo Ministério Público e os mesmos entregue aos candidatos com as seguintes informações: Todos os votantes do CIEP, Zulquerina Rios, Dearina Silva Machado, Fernanda Suelen da Silva Gripp Sampaio e Escola Municipal Iasmin Gonzaga Arantes, votariam todos na Escola Iasmin Gonzaga Arantes, Todos os Votantes da Escola Estadual Antônio Francisco Leal e E.M. Manoel Novis da Silva votariam todos na E.M. Manoel Novis da Silva e todos os votantes da E.M. Mutuapira, Ernestina Muniz e Paulina Porto todos votaram na E.M. Paulina Porto. Estiveram presentes os presidentes, mesarios e recepcionistas. Representantes do CMDCA, Guarda Municipal e representantes do Ministério Público estavam presentes nos três postos de votação organizando e acompanhando toda a eleição garantindo ordem e segurança aos locais de votação. Não registrou nenhum atraso no início da eleição em nenhum dos locais. A Dra. Promotora Rhamille Sodré esteve presente no local para averiguar se tudo estava indo bem e aprovou a organização do evento, mas disse que não poderia ficar por conta do município de Itaboraí que estava tendo problemas. No início da manhã as dez horas e vinte minutos houve um aglomerado grande de pessoas para votar e teve a necessidade de desmembrar o caderno de votação da letra A até a L e outra na mesma sala da letra M até a Z, mesas comandadas pela conselheira do CMDCA Marília e a funcionária da Secretaria de Assistência Thalita, para agilizar os trabalhos. O Ministério Público foi contactado através do nº de telefone 987943446 e a Beatriz procuradora do município falou com a Jocineia que deu o Ok. Houve casos de reclamações de candidatos que estavam fazendo transporte de candidatos, informado pela fiscal do candidato Carlos Farias. As quinze horas foi identificado que a lista nominal de candidatos afixada na cabina de votação encontrava-se assinalado o nº quatro correspondente a candidata Vera Lúcia dos Santos o que foi reparado imediatamente. Foi feito contato requerendo destacamento policial as quinze horas e onze minutos. As dezesseis horas e vinte seis minutos houve uma situação de um eleitor que veio para votar e alguém já havia votado com identidade e o comprovante da última eleição dele. Fizemos uma ressalva na ata e o mesmo não pode votar e foi orientado a procurar o TRE para que regule a sua situação e será entregue a ele para justificar a não votação a cópia da Ata. também foi feita a comparação das assinaturas e constatou-se que realmente não era a dele. As dezessete horas não havia ninguém na fila de espera para votar na Escola Municipal Iasmin Gonzaga Arantes e os portões foram fechados, podendo permanecer somente os fiscais credenciados e os candidatos para a apuração, juntos com o CMDCA e o Ministério público quando deu início a apuração começando pela urna da E.M. Iasmin Gonzaga que obteve um total de seiscentos e cinquenta e um votos sendo que um voto foi anulado permanecendo um total de seiscentos e cinquenta votos, em seguida passamos a contagem dos votos da E.M. Paulina Porto que obteve um total de cento e quarenta e um votos e também foram anulados dois votos permanecendo um total de cento e trinta e nove votos validos e logo após a contagem dos votos da E.M. Manoel Novis da Silva que obteve um total de setecentos e noventa e um votos com seis votos nulos, permanecendo um total de 785 votos válidos. Não houve intercorrência até o término da apuração. os eleitos foram: Silvana Cardoso Ayres de Souza 326 votos, Vera Lúcia da Silva Santos 302 votos, Rute Duarte Nick Nig Marimone 270 votos, Angélica Valoz P. Barcelo 258, Simone Mendonça Lopes Alexandrino com 95 votos, Vinicius da Silva com 95 votos ao que passaram a conferência de documentos em que se verificou que Simone Mendonça Lopes nascida em 10/12/1976 foi declarada eleita por ter mais idade e os ficaram como suplentes. Maria José da Silva com 65 votos, Simone Ferreira da Silva Tavares com 65 votos, e após a verificação dos documentos constatou-se que Maria José da Silva nascida em 20/05/1962 será a segunda suplente. Carlos Antonio Silva Faria com 58 votos e Lucivalda de Souza da Silva com 39 votos, brancos e nulos 09 votos. Não Havendo mais nada a tratar a eleição foi encerrada as 19:30 Horas. Eu Eliane Abreu da Roza Lavrei a presenta ata que será assinada todos os presentes.










RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO: 0654/2015.

OBJETO: eventual Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de Serviço Local, Serviço de Longa Distância Nacional, Serviços de Longa Distância Internacional, Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade SMP Corporativo, Serviço de Controle de Gastos Móveis; e Serviços de Circuito de Dados; tecnologia ponto a ponto, tecnologia MPLS, Acesso a Internet - IP Dedicado - Link full; Anti-DDOS; Gestão de Segurança Avançada e Pre-

mium.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 25/05/2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/01; Decreto Municipal nº 1.896/10, e alterações.

VALOR ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 286.836,93 (Duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Consórcio: OI MÓVEL S/A, TELEMAR NORTE LESTE S/A e OI S/A.

NATUREZA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TELEFONIA FIXA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Assinatura de ramal PABX Virtual	Mensal	100	R\$ 66,40	R\$ 6.640,00
2	Assinatura de Tronco Digital E1 - 30 canais	Mensal	2	R\$ 1.337,76	R\$ 2.675,52
3	Assinatura de Linha Individual	Mensal	200	R\$ 77,89	R\$ 15.578,00
4	Taxa de instalação Linha Individual	Unidade	200	R\$ 58,25	R\$ 11.650,00
5	Taxa de instalação Tronco Digital E1 - 30 canais	Unidade	2	R\$ 2.006,62	R\$ 4.013,24
6	Taxa de instalação PABX Virtual	Unidade	100	R\$ 24,77	R\$ 2.477,00
7	STFC- Local e 0800				
7.1	Fixo - Fixo	Minuto	80.000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
7.2	Fixo - Móvel (VC1)	Minuto	45.000	R\$ 0,83	R\$ 37.350,00
7.3	Fixo - Fixo - A cobrar	Minuto	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
7.4	Fixo - Móvel (VC1) - A cobrar	Minuto	5.000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
TOTAL ATÉ ITEM 7					R\$ 94.653,76
8	LDN - Ligações à Distância Nacional				
		UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
8.1	Fixo - Fixo	Minuto	9.000	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
8.2	Fixo - Móvel (VC2)	Minuto	6.500	R\$ 1,64	R\$ 10.660,00
8.3	Fixo - Móvel (VC3)	Minuto	4.500	R\$ 1,64	R\$ 7.380,00
8.4	Fixo - Fixo - A cobrar	Minuto	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
8.5	Fixo - Móvel (VC2) - A cobrar	Minuto	900	R\$ 1,64	R\$ 1.476,00
8.6	Fixo - Móvel (VC3) - A cobrar	Minuto	700	R\$ 1,64	R\$ 1.148,00
TOTAL ITEM 8					R\$ 26.964,00
9	LDI - Ligações à Distância Internacional				
		UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
9.1	Fixo - Fixo	Minuto	750	R\$ 8,05	R\$ 6.037,50
9.2	Fixo - Móvel	Minuto	450	R\$ 8,05	R\$ 3.622,50
9.3	Fixo - Fixo - A cobrar	Minuto	350	R\$ 8,05	R\$ 2.817,50
9.4	Fixo - Móvel - A cobrar	Minuto	300	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
TOTAL ITEM 9					R\$ 14.892,50

TELEFONIA MÓVEL:

10	TELEFONIA MÓVEL	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
10.1	Linha Móvel	Minuto	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
10.2	Serviço de Dados Smartphone Ilimitado 3G	Minuto	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
10.3	Serviço Gestor de Consumo	Minuto	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.4	Serviço Intra-grupo Zero Local	Minuto	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5	SMS	Minuto	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
10.6	MMS	Minuto	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
TOTAL ITEM 10					R\$ 4.760,00
11	SMP CORPORATIVO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
	Local				
11.1	Móvel-Móvel – Mesma Operadora (VC1)	minuto	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
11.2	Móvel-Móvel – Outras Operadoras (VC1)	minuto	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
11.3	Móvel-Fixo (VC1)	minuto	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
11.4	Deslocamento	minuto	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
11.5	Acesso Caixa Postal	minuto	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
	LDN - Ligações à Distância Nacional				
11.6	Móvel-Móvel – Intra-grupo (VC2)	minuto	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
11.7	Móvel-Móvel – Mesma Operadora (VC2)	minuto	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
11.8	Móvel-Móvel – Outra Operadora (VC2)	minuto	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
11.9	Móvel-Fixo – (VC2)	minuto	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
11.10	Móvel-Móvel – Intra-Grupo (VC3)	minuto	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
11.11	Móvel-Móvel – Mesma Operadora (VC3)	minuto	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
11.12	Móvel-Móvel – Outra Operadora (VC3)	minuto	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
11.13	Móvel-Fixo – (VC3)	minuto	750	R\$ 0,50	R\$ 375,00
TOTAL ITEM 11					R\$ 16.550,00

CIRCUITO DE DADOS:

12	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
12.1	Tecnologia Ponto a Ponto *	2 Mbps	2	R\$ 4.547,41	R\$ 9.094,82
		10 Mbps	2	R\$ 10.676,64	R\$ 21.353,28
12.2	Tecnologia MPLS	2 Mbps	1	R\$ 2.054,72	R\$ 2.054,72
		10 Mbps	1	R\$ 9.868,08	R\$ 9.868,08
12.3	Acesso a Internet -IP DEDICADO – link full	2 Mbps	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
		10 Mbps	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
		30 Mbps	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
		50 Mbps	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
12.4	Acesso a Internet	600 Kbps	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
		1 Mbps	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
		2 Mbps	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
		4Mbps	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
		10 Mbps	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
		15 Mbps	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
		20 Mbps	10	R\$ 99,90	R\$ 999,00
TOTAL MENSAL					R\$ 77.563,90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

○ 7.8 – Anti-DDoS

QUANTIDADE	Velocidade (Mbps)	Valor
1	50	R\$ 10.317,49
1	80	R\$ 13.735,42
1	100	R\$ 15.199,86
TOTAL		R\$ 39.252,77

○ 7.9 – Gestão Segurança Avançado

Item	Serviço	Módulo	Quantidade Máxima	Preço unitário	Valor Total
1	Gestão Segurança	Avançado	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
				TOTAL	R\$ 4.200,00

○ 7.10 – Gestão Segurança Premium

Item	Serviço	Módulo	Quantidade Máxima	Preço unitário	Valor Total
1	Gestão Segurança	Premium	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
				TOTAL	R\$ 8.000,00
Valor Global					R\$ 286.836,93

